



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

PUBLICADO B.O. M. T. Borba LEI Nº 1397

EDIÇÃO Nº 42 Ano II

DE 01-15 / 09 / 2003

SUMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N º 1332, DE 01 DE MARÇO DE 2002".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art 1.º O anexo I – Cargos de Provimento efetivo de que trata o Artigo 1º. da lei n º 1332, de 01 de março de 2002, será alterado para o cargo de advogado passando a vigorar com a seguinte redação:

N º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PMS	CARGA HORARIA
01	Advogado	6.1	6,0

Art. 2.º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de agosto de 2003


Carlos Hugo Wolff Von Graffen
Prefeito Municipal